

TERMO DE REFERÊNCIA
Aquisição de Bicicletas, Acessórios e Suporte Bicletário
RCMS 20/1485

1. Definição do Objeto

Aquisição de bicicletas adulto e infantil, para serem utilizadas pelos hóspedes dentro da unidade Sesc Caldas Novas.

2. Justificativa

Aquisição das bicicletas e acessórios de proteção para empréstimo aos hóspedes da unidade de hospedagem visando ampliar o portfólio de atividades atrativos de lazer. A unidade possui espaço propício para a prática do passeio ciclístico individual e em grupo de forma diária. Esta é uma prática democrática e geradora de bem-estar. A escolha dos tipos de bicicletas são para atender a partir dos 4 anos de idade e um público comum iniciante e de prática recreativa.

3. Especificações Técnicas

Nº Item	Descrição	Quantidade
1	Bicicleta adulto Aro mínimo 26" e máximo 29", quadro em aço ou superior, sem/uma marcha ou superior, garfo rígido em aço ou superior, freios tipo v-break ou superior, selim acolchoado\espuma, descanso e pedal com refletores. Cor: Azul ou Branco ou Amarelo ou Preto\Grafite	20 unidades
2	Bicicleta infantil Aro 20, quadro em aço ou superior, sem\uma marcha, garfo rígido em aço ou superior, freios tipo v-break ou superior, selim acolchoado\espuma, descanso e pedal com refletores. Cor: Azul ou Branco ou Amarelo ou Preto\Grafite	10 unidades
3	Bicicleta infantil Aro mínimo 14 e máximo 16, quadro em aço ou superior, sem\uma marcha, garfo rígido em aço ou superior, freios tipo v-break ou superior, selim acolchoado\espuma, descanso e pedal com refletores, rodinhas de apoio removíveis.	10 unidades

Amorim
B

	Cor: Azul ou Branco ou Amarelo ou Preto\Grafite	
4	Suporte Bicletário de chão 05 vagas de bicicletas - Medidas Aproximadas: 60 cm de largura x 1,5 m de comprimento	8 unidades
5	Capacete infantil ciclista unissex em policarbonato ou similar e ajustável.	20 unidades
6	Capacete adulto ciclista unissex em policarbonato ou similar e ajustável. 10 capacetes Tamanho – M (54 cm a 58 cm) e 10 capacetes Tamanho- G (58 cm a 62 cm)	20 unidades

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1. O critério de julgamento será menor preço por item.
4.2. O fornecimento dos itens deverá ocorrer em parcela única, entrega em até 07 dias após o pedido ao fornecedor - PAF.

5. LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO

Sesc Caldas Novas - CNPJ: 03.671.444/0008-13

Avenida Ministro Elias Bufaiçal, nº 600 - Bairro do Turista I, Caldas Novas, Goiás.

Telefone: (64) 3455-9400. Horários de funcionamento: 8h00 às 13h00 e 15h00 às 18h00 (segunda a sexta-feira)

Contato: (64) 3455-9457/ 9461 e e-mail: pnunes@sescgo.com.br ou elane.lima@sescgo.com.br

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Receber e fazer a conferência dos objetos e/ou serviços, no ato da entrega na unidade solicitante.
6.2. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
6.3. O Contratante reserva o direito de não receber os materiais em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência, podendo aplicar as sanções cabíveis.
6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de colaborador especialmente designado, conforme item 11. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO.
6.5. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc Goiás, e será feito preferencialmente através de boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo a contratante aplicar ao vencedor as sanções cabíveis previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.

Amor
B

- 7.2.** A contratada fornecerá os itens em perfeito estado, despachando com a devida antecedência, responsabilizando por conta e risco o transporte da estrutura.
- 7.3.** A contratada responsabiliza-se pelos riscos e quaisquer vícios, eventualmente existentes, que tornem o bem impróprio para uso a que é destinado.
- 7.4.** Correrá por conta da contratada qualquer prejuízo causado aos materiais em decorrência do transporte.
- 7.5.** Cabe à contratada responsabilizarem-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 7.6.** Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos de qualquer detalhe, deste Termo.
- 7.7.** Antes de apresentar sua proposta o fornecedor deverá analisar e consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços.
- 7.8.** No caso de desacordo nos materiais, eles serão recusados, cabendo à fornecedora contratada substituí-las por outros com as mesmas características exigidas, no prazo de 02 (dois) dias.
- 7.9.** A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

8. DA PROPOSTA

- 8.1** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente assinada e datada;
- 8.2** Marca, Preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;
- 8.3** Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;
- 8.4** Valor total que será expresso em real e por extenso.
- 8.5** O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- 8.6** A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta;

9. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação;

- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Certidão Negativa de Tributos Municipais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei (exceto para o Empresário Individual).

10. DAS PENALIDADES

10.1 Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

10.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

10.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos

10.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

10.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

10.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 10.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.5.1. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.

10.6. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

Amor
B

11. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

Sesc Caldas Novas

Fiscal: Patrícia Ferreira Nunes
Chefe do Setor de Cultura e Matrícula de
Caldas Novas
Matrícula: 6731 CPF: 020.372.731-26

Suplente: Mauro Miguel Junior
Gerente do Sesc Caldas Novas
Matrícula: 1893 CPF: 220.064.861-87

12. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



Pedro Henrique Pinheiro Gontijo
Chefe da Seção de Logística e Insumos



Anna Paula Gonçalves de Menêzes
Chefe Adjunta da Seção de Logística e
Insumos

Goiânia, 04 de setembro de 2020.

